



SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO / SAAEC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO: 2021.04.27.1 PREGÃO Nº 2020.08.03.1 Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante E. R. INDUSTRIA E COMERCIO ERIELI inscrito no CNPJ nº 21.253.681/0001-70, Aditivado o valor de o valor de R\$ 2.956,00 (Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais) – José Yarley de Brito Gonçalves –Presidente da SAAEC.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 2021.04.27.2 PREGÃO Nº 2020.06.01.1 ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº 04/2020 Objeto: Aquisição de Pneus para Carro, para atender as necessidades da SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ANTONIO RIBEIRO PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 07.461.331/0001-78. Totalizando o valor de R\$ 3.330,00 (Três Mil e Trezentos e Trinta Reais), Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2021 – José Yarley de Brito Gonçalves –Presidente da SAAEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SMTDS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CRATO

Resolução Nº08/2021

(23 de abril de 2021)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Plano Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz para o exercício de 2021;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira
Presidente do CMAS

Resolução Nº 09/2021.**(23 de abril de 2021)**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a **aquisição de veículo para serviços do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira

Presidente do CMAS

Resolução Nº 10/2021.**(23 de abril de 2021)**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a **aquisição de 02 (dois) veículos para serviços do Programa Bolsa Família, IGD e Cadastro Único;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira

Presidente do CMAS

Resolução Nº 11/2021**(23 de abril de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a **justificativa para a demanda de cestas emergenciais do município de Crato/CE,** conforme a Portaria nº 618/21 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre a Ação de Distribuição de Alimentos - ADA, que integra a estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira

Presidente do CMAS

Resolução Nº 12/2021**(23 de abril de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Projeto Cariri Solidário: Com Você, Sempre!**, a ser executado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social em parceria com o Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, no exercício de 2021;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira

Presidente do CMAS

Resolução Nº 13/2021**(23 de abril de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a diferença paga no elemento de despesas de pagamento de pessoal previsto no Plano de Aplicação para os Serviços Socioassistenciais previstos na Portaria Nº369, de 29 de abril de 2020, o valor de R\$ 95.340,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais) e foi executado a quantia de R\$ 113.109,46 (cento e treze mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos), gerando uma diferença no valor de R\$ 17.769,46 (dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), autorizando assim diminuir o que está previsto no elemento de despesas de material de consumo a referida diferença;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira

Presidente do CMAS

Resolução Nº 14/2021**(23 de abril de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Plano Municipal de Contingência para atendimento no âmbito do SUAS no enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus Covid-19, para o exercício de 2021;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira
Presidente do CMAS

Resolução Nº 15/2021**(23 de abril de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a inscrição da Entidade **Fundação Cariri - FUNCAR** no CMAS, sob o Nº 22;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / SEINFRA**PORTARIA Nº 033/2021
CRATO/CE, 15 de Abril de 2021.**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO**, inscrito no, CREA/CE 353757, RNP 1612643582, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.03.10.1, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 016/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO MAPP 4519 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**. Revogando a portaria nº 013/2021.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** para **REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL SALVIANO ARRAES SARAIVA**, localizado na Rua José Carvalho, S/N, bairro Centro, **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI** para **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 2704001/2021-GP.
CRATO – CE, 27 DE ABRIL DE 2021.**

Ementa: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Crato, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do Art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Crato, o Plano de Adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o caput, deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**DECRETO MUNICIPAL Nº 2704001, DE 27 DE ABRIL DE 2021.****PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir à emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir à emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir à integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022

10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 2000 , relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica, os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021

20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022

32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022
-----	---	---------	---------

PORTARIA Nº 2704002/2021 - GP
CRATO - CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **EVERLINY SOARES LANDIM ALMEIDA** de nº 280120212814 - PREVICRATO, solicitando a redução de carga horária para cuidar do seu filho que necessita de acompanhamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 052/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; assim como despacho favorável da Secretaria de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora pública municipal **EVERLINY SOARES LANDIM ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 020.487.743-18, ocupante do cargo de Professor, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, pelo período de 29 de janeiro de 2021 à 07 de julho de 2021.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2704003/2021 - GP
CRATO - CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **MARIA ADILEIA OLIVEIRA MAIA**, datado do dia 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 051/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 280120212812, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal **MARIA ADILEIA OLIVEIRA MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 425.590.813-34, ocupante do cargo de Professora, 20Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto à EEIEF CIRCULO OPERARIO PROF. EDILMA F. G. RODRIGUES, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá a partir de 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2704004/2021 - GP
CRATO - CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **STEFANIA NASCIMENTO PEIXOTO**, datado do dia 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 050/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 050220212851, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal **STEFANIA NASCIMENTO PEIXOTO**, inscrita no CPF sob o nº 702.924.183-53, ocupante do cargo de Professora, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto à EEIEF DOM VICENTE DE P. A. MATOS, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá a partir de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2704005/2021 - GP
CRATO - CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **ROBERTA MARIA CARDEAL DA NATIVIDADE** de nº 202124030001, solicitando a redução de carga horária para assumir outro concurso público;

CONSIDERANDO as jurisprudências majoritárias dos Tribunais Regionais do Trabalho Brasil a fora, que ratificam a Redução de Carga Horária a pedido do empregado e/ou servidor, desde que haja simultaneamente a redução proporcional dos vencimentos (TRT-3 - AGRAVO DE PETIÇÃO AP 00107950720175030149 MG 0010795-07.2017.5.03.0149 TRT-3; e, TRT-1 - RECURSO ORDINÁRIO RO 010230141201650102863 RJ TRT-1);

CONSIDERANDO o parecer nº 031/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; assim como despacho favorável da Secretaria de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% a carga horária da servidora pública municipal **ROBERTA MARIA CARDEAL DA NATIVIDADE**, inscrita no CPF sob o nº 434.171.913-00, ocupante do cargo de Professor, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO N° 2020.10.13.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS N° 2020.08.26.3**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS** - CONTRATADO: **M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2021 - ASSINA PELO CONTRATADO: **MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **CARLOS FREIRES DE LIMA** - CRATO/CE, 13 DE ABRIL DE 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.10.20.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BANCOS DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: **DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ N° 20.120.227/0001-88, COM O SEGUINTE VALOR: **LOTE 1 R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL** DO MUNICÍPIO, **STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA**; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** E **ADJUDICAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.23.1** - ÓRGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, NESTE ATO REPRESENTADA PELA RESPECTIVA SECRETÁRIO O SR. STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA. ORGÃO PARTICIPANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, NA PESSOA DO SENHOR, STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: **DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.120.227/0001-88, SEDIADA A RUA SÃO PEDRO, Nº 1661, LOJA 04 BAIRRO CENTRO, CEP: 63.010-010, JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, COM O SEGUINTE VALOR: **LOTE 1 R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.10.20.1**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BANCOS DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.04.30.1** DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA Nº. 2020.01.20.1**, CUJO OBJETO É A: **CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CRATO, CEARÁ, ENVOLVENDO A ATUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO CADASTRO INFORMATIZADO DO PARQUE DE IP DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE IP, OPERAÇÃO, REFORMA E OBRAS DE AMPLIAÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA QUANTO À SUA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: **PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADICIONAR SERVIÇOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 548.344,32 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 5,56% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$**

9.869.430,42 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 10.417.774,74 (DEZ MILHES, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO: EUDES LUCÍNIO MOREIRA LIMA - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS.** CRATO/CE, 26 DE ABRIL DE 2021.
